

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairo Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

PORTARIA Nº 84 DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o Regimento Interno do Campus Avançado Itabirito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, Seção 2, página 01, e

considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

considerando o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG;

considerando o Decreto nº 10.825, de 05 de outubro de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

considerando o Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;

considerando o Estatuto do IFMG, Resolução CONSUP nº 12, de 02 de maio de 2018;

considerando o Regimento Geral do IFMG, Resolução CONSUP nº 20, de 08 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento Interno do Campus Avançado Itabirito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIMENTO INTERNO DO CAMPUS AVANÇADO ITABIRITO

TÍTULO I - DO REGIMENTO INTERNO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina as instâncias colegiadas e as competências das unidades organizacionais do Campus Avançado Itabirito, unidade descentralizada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) com o objetivo de complementar e normatizar as disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo único. O IFMG, instituição de educação profissional e tecnológica e multicampi, tem suas finalidades, características e objetivos dispostos na lei de criação dos Institutos Federais e nas disposições estatutárias.

TÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS AVANÇADO ITABIRITO

- Art. 2º O Campus Avançado Itabirito compõe, juntamente com a unidade IFMG-Reitoria e demais campi, o IFMG, criado por meio da Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.
- Parágrafo único. O Campus Avançado Itabirito tem sede e foro no município de Itabirito, Estado de Minas Gerais, localizado na R. José Benedito, 139 - Santa Efigênia, Itabirito - MG, 35455-040.
- Art. 3º A administração do Campus Avançado Itabirito será exercida pelo Diretor de Campus Avançado na unidade organizacional IFMG - Campus Itabirito, por gestão delegada, se aplicável, conforme disposições estatutárias, assessorado e referendado pelo Conselho Acadêmico.
- Art. 4º O Campus Avançado Itabirito terá a seguinte estrutura organizacional básica:
- I Conselho Acadêmico:
- II Demais Órgãos Colegiados;
- III Unidades Organizacionais.

CAPÍTULO I - DO CONSELHO ACADÊMICO

- Art. 5º O Conselho Acadêmico é o órgão consultivo e deliberativo no âmbito do Campus cujo objetivo é assessorar a gestão administrativa e acadêmica do Campus Avançado.
- Art. 6º Compete ao Conselho Acadêmico:
- I. implementar as políticas institucionais referentes ao ensino, à pesquisa, à extensão e à administração, no âmbito do Campus;
- II. acompanhar e avaliar o desempenho do Campus quanto às diretrizes, objetivos estratégicos e metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional;
- III. aprovar o calendário acadêmico;
- IV. deliberar sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento.
- Art. 7º O Conselho Acadêmico terá a seguinte composição:
- I. Diretor de *Campus* Avançado, que o preside;
- II. um representante para cada uma das áreas de: ensino, pesquisa, extensão e administração, indicado pelo Diretor do Campus Avançado.
- III. dois representantes do corpo docente, em efetivo exercício, indicados por seus pares;
- IV. dois representantes do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, indicados por seus pares; e
- V. dois representantes do corpo discente, regularmente matriculados e indicados por seus pares.
- §1º Para cada membro efetivo do Conselho Acadêmico haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares, com exceção do presidente que terá, em sua falta e impedimentos legais, o seu substituto formalmente nomeado.

§2º As normas de funcionamento do Conselho Acadêmico serão estabelecidas em regulamento próprio, observadas as disposições estatutárias e regimentais.

CAPÍTULO II - DOS DEMAIS ÓRGÃOS COLEGIADOS

- Art. 8º Para apoiar a gestão acadêmica e administrativa, o Campus Avançado Itabirito conta ainda com os seguintes órgãos colegiados:
- I Colegiado de Curso órgão consultivo e deliberativo nas atividades de ensino no âmbito do curso, no limite das competências de seu regulamento, constituído para cada um dos cursos técnicos e superiores;
- II Conselho de Classe órgão consultivo na avaliação do processo ensino-aprendizagem e da prática docente da Educação Básica;
- III Núcleo Docente Estruturante (NDE) atua no processo de concepção, implantação, consolidação, atualização e avaliação do projeto pedagógico dos cursos (PPC) superiores;
- IV Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE) articula as ações de inclusão, acessibilidade e atendimento educacional especializado (AEE).
- V Comissão Própria de Avaliação Local (CPA Local) assessora a CPA Central na formulação e no acompanhamento dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais do Ministério da Educação (INEP/MEC);
- VI- Comissão Permanente de Pessoal Docente Local (CPPD Local) assessora a CPPD Central na formulação e no acompanhamento da execução da política de pessoal docente;
- VII Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação Regional (CIS -Regional) - assessora a CIS Central no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da implementação do Plano de Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação (PCCTAE);

Parágrafo único. Os demais órgãos colegiados de que trata o caput terão sua composição, competências e funcionamento definidos em seus regulamentos próprios, observadas as disposições estatutárias e regimentais.

CAPÍTULO III - DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

Art. 9º O IFMG – Campus Avançado Itabirito tem sua estrutura organizacional aprovada pelo Conselho Superior:

- 1. IFMG Campus Avançado Itabirito
- 1.1 Diretoria de Ensino
- 1.2 Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
- 1.3 Seção de Administração e Planejamento
- § 1°. Os cargos de direção e funções gratificadas do Campus Avançado Itabirito serão nomeados pelo Diretor do Campus Avançado, por delegação, se aplicável, de competências do Reitor e terão substitutos legalmente constituídos em suas ausências ou impedimentos.
- § 2º. A Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC) não constitui uma unidade organizacional e tem sua organização por áreas e regras de funcionamento estabelecidas pelo Conselho Acadêmico e/ou Dirigente do Campus, em conformidade com a legislação aplicável.

Seção I - IFMG - Campus Avançado Itabirito

- Art. 10 Compete ao IFMG Campus Avançado Itabirito, unidade descentralizada vinculada à unidade IFMG-Reitoria:
- I. administrar as atividades acadêmicas e administrativas do campus em conformidade com as diretrizes do Conselho Superior e demais órgãos colegiados, com o Estatuto e Regimentos e com o Projeto Pedagógico Institucional e o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMG;
- II. fomentar o contínuo aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão no Campus;
- III. estimular o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, da gestão de pessoal e das ações de desenvolvimento institucional, de comunicação e de tecnologia da informação no Campus;
- IV. implementar políticas institucionais, coordenar e fiscalizar a execução das atividades administrativa e acadêmicas do Campus;
- V. planejar a integração e a cooperação mútua entre as unidades organizacionais que compõem o IFMG;
- VI. acompanhar e realizar ações referentes à Gestão de Pessoal;
- VII. atuar nos os programas, projetos e ações propostos e executados pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas;
- VIII. observar e executar os processos junto à Coordenadoria de Gestão da Folha de Pagamento.
- § 1º O Diretor do Campus Avançado responde solidariamente ao Reitor por seus atos de gestão, no limite da delegação;
- § 2º Nos impedimentos eventuais, o Diretor do Campus Avançado terá suas atribuições assumidas pelo substituto;
- § 3º Para a eficácia administrativa e como medida de descentralização, o Diretor do Campus Avançado poderá delegar executivas diretores. coordenadores, chefes atribuições aos e supervisores de diretoria/coordenadoria/setor/seção/departamento/núcleo do Campus, para a prática de atos nas áreas acadêmica e administrativa.

Subseção I - Diretoria de Ensino

- Art. 11 Compete à Diretoria Ensino, vinculada ao IFMG Campus Avançado Itabirito:
- I. representar o Campus em reuniões, na Reitoria, realizadas pelas Pró-Reitorias de Ensino, Extensão e Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;
- II. apoiar a Direção do Campus no que se refere à elaboração das políticas educacionais da Instituição;
- III. auxiliar na elaboração do orçamento e do planejamento anual do Campus;
- IV. elaborar editais e normas do Campus, decorrentes das atividades de Ensino, em conformidade com a legislação em
- V. participar do processo de seleção de docentes efetivos e substitutos, assim como da avaliação dos docentes em exercício;
- VI. participar da avaliação de estágios probatórios sob sua diretoria;
- VII. analisar e emitir pareceres relativos a documentos: processos, requerimentos, matrizes curriculares, planos de cursos, projetos específicos em observância à legislação educacional vigente;
- VIII. apoiar as coordenações de cursos na execução dos regulamentos, normas, encaminhamento dos processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos e avaliação, bem como orientá-las sobre o seu desenvolvimento;
- IX. incentivar e promover ações, devidamente planejadas, que venham a contribuir para o crescimento, o fortalecimento e o desenvolvimento acadêmico de todos os níveis de ensino;
- X. participar da elaboração do Calendário Acadêmico dos Cursos ofertados no Campus, respeitando a legislação vigente;

- XI. elaborar o horário de aulas e coordenar os processos administrativo-pedagógicos necessários para a realização das aulas;
- XII. recolher semestralmente a Planilha de Atividade Docente;
- XIII. organizar reuniões pedagógicas;
- XIV. colaborar na elaboração e na atualização dos Projetos Pedagógicos de cursos (PPC);
- XV. orientar, quando solicitado, o professor em sua prática pedagógica;
- XVI. implementar ações que possibilitem a atualização do acervo bibliográfico e outros recursos didáticos do Campus;
- XVII. atender estudantes e servidores;
- XVIII. acompanhar e encaminhar ao NAE, quando necessário, estudantes que apresentarem dificuldades;
- XIX. desenvolver políticas que visem à diminuição dos casos de evasão e repetência;
- XX. participar dos Colegiados;
- XXI. reunir-se com os representantes de turma, propondo soluções para dificuldades apresentadas;
- XXII. acompanhar processos seletivos para ingresso nos cursos;
- XXIII. contribuir e operacionalizar a Política Institucional de Assistência Estudantil do IFMG;
- XXIV. desempenhar ações relacionadas ao Controle e Registro Acadêmico e à Procuradoria Educacional Institucional.

Subseção II – Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

- Art. 12 Compete à Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, vinculada ao IFMG Campus Avançado Itabirito:
- I auxiliar, junto ao Comitê de Extensão, no desenvolvimento das políticas e ações de extensão;
- II elaborar editais internos de seleção pública de ações extensionistas tais como programas, projetos, eventos e cursos FIC:
- III gerir as ações extensionistas de editais internos;
- IV auxiliar as ações extensionistas de editais de fluxo contínuo promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão;
- V apoiar o Programa +IFMG, incluindo a Plataforma +IFMG de cursos online, a Rádio +IFMG, as mídias sociais de divulgação científica e outras iniciativas relacionadas ao programa;
- VI executar as ações de acompanhamento de egressos no campus e divulgar relatórios periódicos para apoiar a atualização dos cursos regulares e a oferta de formação continuada;
- VII apoiar as atividades extensionistas voltadas para a promoção da cultura, da memória e da história, patrimônio histórico material e imaterial do IFMG e da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica;
- VIII apoiar as ações do Centro de Memória do IFMG;
- IX executar ações extensionistas de esportes de acordo com o estabelecido pelo regulamento do Programa Institucional de Esporte e Lazer do IFMG;
- X auxiliar ações de aproximação do *campus* com seu entorno por meio de parcerias junto aos setores público e privado;
- XI apoiar eventos voltados para comunidade interna e externa promovendo a interação e o conhecimento produzido entre os agentes extensionistas do campus e outras instituições;
- XII realizar o planejamento anual de compras dos itens necessários para o bom desenvolvimento das atividades da coordenação;
- XIII auxiliar na formalização e acompanhamento de parcerias nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, por meio de contratos, acordos, convênios e instrumentos congêneres;

- XIV encaminhar informação da coordenação para publicações de extensão do campus.
- XV gerenciar a formalização dos estágios curriculares e estágios extracurriculares;
- XVI- promover atividades de estágio e colocação profissional de discentes, visando a aliar teoria à prática;
- XVII divulgar oportunidades de estágio para a comunidade acadêmica;
- XVIII apoiar a formalização de parcerias e convênios de estágio;
- XIX auxiliar, junto ao Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, no desenvolvimento das políticas e ações de pesquisa;
- XX elaborar editais internos de seleção pública de ações de pesquisa;
- XXI- gerir as ações de pesquisa de editais internos;
- XXII auxiliar as ações de pesquisa de editais de unificados promovidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;
- XXIII atuar na criação e fortalecimento de grupos de pesquisa para o desenvolvimento de linhas de pesquisa considerando o perfil dos cursos ofertados e dos docentes da instituição, além dos arranjos produtivos locais e regionais;
- XXIV apoiar o pesquisador do campus na elaboração, gestão e captação de recursos para projetos de pesquisa e de inovação tecnológica, buscando facilitar o estreitamento das relações empresariais e comunitárias;
- XXV- organizar estratégias para divulgação das linhas de pesquisa realizadas no campus, estimulando a atração de parcerias e a captação de novos recursos;
- XXVI promover a investigação científica junto a servidores pesquisadores da instituição e seus discentes por meio da iniciação científica e do apoio para consolidação de seus projetos de pesquisa;
- XXVII controlar o processo de avaliação e seleção dos projetos de pesquisa elaborados pelos pesquisadores do campus, bem como a divulgação dos resultados de seus projetos por meio de eventos científicos;
- XXVIII organizar, divulgar e manter atualizado o cadastro de pesquisadores e bolsistas, suas produções científicas e pesquisas realizadas na unidade;
- XXIX estimular a qualificação científica dos discentes da instituição para o fortalecimento da pesquisa e da inovação;
- XXX apoiar na estruturação de laboratórios para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- XXXI realizar o planejamento anual de compras dos itens necessários para o bom desenvolvimento das atividades da coordenação;
- XXXII auxiliar na formalização e acompanhamento de parcerias nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, por meio de contratos, acordos, convênios e instrumentos congêneres;
- XXXIII encaminhar informação da coordenação para publicações ligadas à pesquisa no campus.
- XXXIV- auxiliar, junto ao Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, no desenvolvimento das políticas e ações de pesquisa;
- XXXV- controlar as ações de inovação decorrentes da execução da Política de Inovação do IFMG;
- XXXVI executar, apoiar, avaliar e acompanhar projetos que tenham como objeto o desenvolvimento tecnológico ou propriedade intelectual;
- XXXVII auxiliar o processo de proteção da propriedade intelectual desenvolvido no campus e por inventores independentes;
- XXXVIII processar acordos e auxiliar nos estudos sobre desenvolvimento e transferência de propriedade intelectual a partir do relacionamento com instituições públicas e privadas;

- XXXIX monitorar projetos colaborativos para o desenvolvimento da pesquisa, a transferência de tecnologia e a criação de empresas startup e spin-off;
- XL efetivar parcerias estratégicas que estimulem a inovação no sistema local, regional e nacional de inovação;
- XLI realizar o planejamento anual de compras dos itens necessários para o bom desenvolvimento das atividades da coordenação;
- XLII difundir e apoiar o empreendedorismo no *campus*;
- XLIII encaminhar informação da coordenação para publicações ligadas à inovação no campus.
- XLIV auxiliar, junto ao Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, no desenvolvimento das políticas e ações de pós-graduação;
- XLV orientar sobre as diretrizes e normas para implantação de cursos de Pós-Graduação;
- XLVI conduzir a implantação e o funcionamento de cursos de pós-graduação lato e stricto sensu através da criação e atualização de regulamentos em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- XLVII fornecer dados e informações para elaboração de propostas de programas de pós-graduação lato e stricto sensu;
- XLVIII realizar preenchimento de dados para avaliação quadrienal de cursos stricto sensu;
- XLIX- auxiliar os cursos de pós-graduação para geração de tecnologia em consonância com as necessidades da sociedade;
- L apoiar os coordenadores de cursos de pós-graduação lato e stricto sensu do campus na condução de suas atividades, resguardando o cumprimento dos regulamentos vigentes;
- LI- apoiar na elaboração e participação de eventos de pós-graduação no campus;
- LII mediar as interações entre a coordenação dos programas de pós-graduação lato e stricto sensu, as instâncias de gestão do IFMG e a Capes, zelando pelo bom funcionamento dos programas;
- LIII- encaminhar informação da coordenação para publicações ligadas à pós-graduação no campus.

Subseção III - Seção de Administração e Planejamento

- Art. 13 Compete à Seção de Administração e Planejamento, vinculada ao IFMG Campus Avançado Itabirito:
- I coordenar, organizar, orientar e dirigir os setores sob sua responsabilidade;
- II assessorar a Direção em assuntos relacionados à administração do patrimônio e financeiros do Campus, bem como participar das atividades relativas ao orçamento;
- III elaborar e executar o orçamento anual do Campus;
- IV subsidiar a Direção do Campus com informações referentes à previsão e à realização de todos os recursos destinados ao Campus;
- V coordenar e elaborar, em conjunto com a Direção e os demais setores, o planejamento estratégico anual e os relatórios gerenciais do Campus;
- VI compatibilizar o plano diretor do Campus com as metas estabelecidas em conjunto com a Direção;
- VII consolidar o plano diretor do *Campus*;
- VIII coordenar o planejamento anual do Campus;
- IX participar das licitações necessárias à aquisição, alienação de materiais e contratação de obras ou serviços, na forma da legislação vigente;
- X fazer cumprir as condições estabelecidas nos contratos de prestação de serviços celebrados pelo Campus e que estejam sob sua responsabilidade;
- XI elaborar e encaminhar as prestações de contas quando solicitado;

- XII coordenar o serviço de segurança e vigilância do Campus;
- XIII controlar a movimentação dos veículos oficiais do Campus, bem como aqueles que estejam à disposição do Campus;
- XIV -fazer cumprir a legislação vigente quanto à Administração Pública;
- XV controlar a conservação e manutenção das instalações físicas do Campus;
- XVI -efetuar a conformidade diária de Gestão;
- XVII solicitar ao Gabinete a emissão de portarias;
- XVIII responsabilizar-se pela elaboração de relatórios de desempenho dos serviços de sua responsabilidade;
- XIX -responsabilizar-se pela guarda de documentos inerentes ao setor, considerando os prazos legais;
- XX orientar a elaboração do planejamento anual do *Campus* pelos outros setores do *Campus*;
- XXI -encaminhar solicitações de compras à Pró-Reitoria de Planejamento;
- XXII efetuar alterações no Planejamento anual conforme cronograma apresentado pela Pró-Reitoria de Planejamento;
- XXIII analisar, controlar e avaliar os recursos orçados com os realizados;
- XXIV elaborar, em conjunto com os demais setores, projetos para a obtenção de recursos financeiros;

TÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CAPÍTULO I - DO PATRIMÔNIO

Art. 14 Os bens móveis, imóveis, intangíveis e materiais do Campus Avançado Itabirito são utilizados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, com regulamentação própria e em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO II - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

Art. 15 A proposta orçamentária anual do Campus Avançado Itabirito é fundamentada no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Parágrafo único. Os recursos orçamentários são oriundos da matriz orçamentária, homologada pelo Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF), acrescidos de recursos provenientes de Termos de Execução Descentralizada (TED's), emendas parlamentares, convênios e contratos, bem como nas diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 16 O Campus Avançado Itabirito conforme suas necessidades, poderá constituir comissões técnicas e/ou administrativas.
- Art. 17 Os regulamentos e normativas internas do Campus Avançado Itabirito deverão manter conformidade com esse Regimento Interno, Regimento Geral e disposições estatutárias.
- Art. 18 A distribuição dos Cargos de Direção e Funções Gratificadas será definida a critério do Diretor do Campus Avançado, garantida a estrutura organizacional aprovada pelo Conselho Superior.
- Art. 19 Este Regimento Interno poderá ser modificado por iniciativa do Diretor do Campus Avançado, assessorado pelo Conselho Acadêmico, desde que apresentado ao Dirigente Máximo.
- Art. 20 O Diretor do Campus Avançado, em conformidade com a legislação vigente, poderá delegar encargos a servidores da unidade IFMG - Campus Avançado Itabirito mediante expedição de portaria, observadas as especificidades dos cargos e funções.

Art. 21 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços do IFMG.

ANEXO – ORGANOGRAMA DO *CAMPUS* AVANÇADO ITABIRITO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IFMG - CAMPUS AVANÇADO ITABIRITO

RESOLUÇÃO CONSUP Nº 27 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020





Documento assinado eletronicamente por Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG, em 07/02/2023, às 11:30, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador 1440778 e o código CRC 433275C5.

23810.000529/2022-16 1440778v1